



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos	2
Leis	9

Civarc

Portarias	15
-----------------	----

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação	16
Aviso de Retificação de Edital	18

Secretaria de Assistência Social

CMAS	20
CMDCA	21

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalaop.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhalaop@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalaop.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalaop.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalaop.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO nº 23/24

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para o fim de abertura e melhoramento de via pública, um terreno urbano de 2.793,87 metros quadrados, parte integrante da matrícula nº 9.785.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, senhor Dionisio Arrais de Alencar, considerando a necessidade de aprimorar a entrada da cidade e promover o desenvolvimento de atividades turísticas;

Considerando ainda a necessidade de melhorar a saúde pública dos munícipes, fomentando a prática de esporte,

Vem por meio deste, com fulcro no art. 56, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e Decreto-lei 3.365/41, art. 5º, alínea "i":

DECRETAR

Art. 1º A utilidade pública, para o fim de abertura de via pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma da legislação vigente, um terreno urbano de 2.793,87 metros quadrados, parte integrante da matrícula nº 9.785, com as seguintes medidas e metragens:

Um lote de terreno, ou data de terreno de formato irregular, situado no perímetro urbano do Distrito da Lavrinha no Município de Pinhalão, a ser desmembrado de uma área maior e com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: para a Rua Messias Gomes de Azevedo, em uma extensão de 113,26 metros; À ESQUERDA com o lote nº 02 do Loteamento de José Valdomiro Machado e outros, em uma extensão de 24,20 metros, À DIREITA com a Rua Duque de caxias, em uma extensão total de 24,78 metros e finalmente AOS FUNDOS com a área rura de José Valdomiro Machado e oitra, em uma extensão de 116,92 metros, encerrando-se este perímetro com uma área de 2.793,87 metros quadrados. OBS: Olhando-se do referido lote nº 01 da quadra nº 25 para a Rua Messias Gomes de Azevedo.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será utilizado na execução do projeto que abarca a abertura e melhoramento de vias públicas.

Art. 3º Será utilizada a seguinte dotação orçamentária para fazer frente às despesas oriundas da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º: 4.4.90.61.00.00.00.00-1000, e, sendo necessário, será complementada através de abertura de crédito suplementar.

Art. 4º O processo de desapropriação deverá inicialmente ser realizado via administrativa, mediante prévia avaliação do bem a ser desapropriado e posterior acordo com o proprietário do mesmo, atendendo aos interesses públicos e preservando os direitos das partes negociantes.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Parágrafo único: Em não ocorrendo a desapropriação amigável, será realizada a desapropriação através de meio judicial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná em 19 de março de 2024.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 27/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2477/2024 de 02 de abril de 2024, decreta:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 6.343,83 (Seis mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
03- URBANISMO	
419-3.3.90.93.00.00.00-1852-Indenização e Restituição.....R\$	6.343,83
TOTAL.....R\$	6.343,83

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução da fonte 1852 como segue:

Redução/anulação

04- VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
03- URBANISMO	
415-4.4.90.51.00.00.00-1852-Obras e instalações.....R\$	6.343,83
TOTAL.....R\$	6.343,83

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de abril de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 28/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2478/2024 de 02 de abril de 2024, decreta:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
03- URBANISMO	
419-3.3.90.93.00.00.00-1852-Indenização e Restituição.....R\$	1.200,00
TOTAL.....R\$	1.200,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso Financeiro da fonte 1852 convênio 914328/2021 Pavimentação rua Pedro de Castro.

Excesso

Excesso Financeiro da Fonte 1852 convênio 914328/2021 Pavimentação rua Pedro de Castro.....R\$	1.200,00
TOTAL.....R\$	1.200,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de abril de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 29/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2479/2024 de 02 de abril de 2024, decreta:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme segue:

07- SAÚDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
172-3.3.90.39.00.00.00.00-1494-outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R\$	300.000,00
TOTAL.....R\$	300.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução da fonte 1494 como segue:

Redução/anulação

07- SAÚDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
165-3.1.90.11.00.00.00.00-1494-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	300.000,00
TOTAL.....R\$	300.000,00

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de abril de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 30/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2480/2024 de 02 de abril de 2024, decreta:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme segue:

07- SAÚDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
372-3.3.90.14.00.00.00-1494-Diaria Civil.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	100.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução da fonte 1494 como segue:

Redução/anulação

07- SAÚDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
165-3.1.90.11.00.00.00-1494-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	100.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de abril de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 31/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2481/2024 de 02 de abril de 2024, decreta:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 429.000,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil reais), conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
34-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	100.000,00
35-3.3.90.39.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	200.000,00
36-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	129.000,00
TOTAL.....R\$	429.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

02-EXECUTIVO	
01-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	14.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO	
20-3.3.90.34.00.00.00-1000-Outras despesas de pessoal.....R\$	100.000,00
27-3.3.90.39.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	25.000,00
41-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	70.000,00
44-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	20.000,00
57-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	30.000,00
05-EDUCAÇÃO	
71-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	70.000,00
11-TURISMO E MEIO AMBIENTE	
298-4.4.90.61.00.00.00-1000-Aquisição de imóveis.....R\$	93.000,00
322-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	7.000,00
TOTAL.....R\$	429.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de abril de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI nº 2476/2024

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, com a alteração de sua natureza jurídica para associação pública, na forma do art. 1º, § 1º, da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

O Prefeito do Município de Pinhalão/PR, Sr. Dionisio Arrais de Alencar, no uso de suas atribuições legais apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte projeto de lei.

Art. 1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Parágrafo único. As alterações do protocolo de intenção referido no *caput* também envolvem a modificação da natureza jurídica do CISNORPI para associação pública, passando a integrar a administração indireta dos entes que o compõem, na forma prevista nos artigos 1º, § 1º, e 6º, § 1º, ambos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Art. 3º Os textos consolidados do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI são partes integrantes desta lei conforme anexos II e III, bem como a ata de aprovação em Assembleia Geral conforme anexo IV.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de abril de 2024.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2477/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 6.343,83 (Seis mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
03- URBANISMO	
419-3.3.90.93.00.00.00-1852-Indenização e Restituição.....R\$	6.343,83
TOTAL.....R\$	6.343,83

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução da fonte 1852 como segue:

Redução/anulação

04- VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
03- URBANISMO	
415-4.4.90.51.00.00.00-1852-Obras e instalações.....R\$	6.343,83
TOTAL.....R\$	6.343,83

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de abril de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2478/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
03- URBANISMO	
419-3.3.90.93.00.00.00-1852-Indenização e Restituição.....R\$	1.200,00
TOTAL.....R\$	1.200,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso Financeiro da fonte 1852 convênio 914328/2021 Pavimentação rua Pedro de Castro.

Excesso

Excesso Financeiro da Fonte 1852 convênio 914328/2021 Pavimentação rua Pedro de Castro.....R\$	1.200,00
TOTAL.....R\$	1.200,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de abril de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2479/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme segue:

07- SAÚDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
172-3.3.90.39.00.00.00-1494-outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R\$	300.000,00
TOTAL.....R\$	300.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução da fonte 1494 como segue:

Redução/anulação

07- SAÚDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
165-3.1.90.11.00.00.00-1494-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	300.000,00
TOTAL.....R\$	300.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de abril de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2480/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme segue:

07- SAÚDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
372-3.3.90.14.00.00.00.00-1494-Diaria Civil.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	100.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução da fonte 1494 como segue:

Redução/anulação

07- SAÚDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
165-3.1.90.11.00.00.00.00-1494-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	100.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de abril de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2481/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 429.000,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil reais), conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
34-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	100.000,00
35-3.3.90.39.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	200.000,00
36-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	129.000,00
TOTAL.....R\$	429.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

02-EXECUTIVO	
01-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	14.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO	
20-3.3.90.34.00.00.00-1000-Outras despesas de pessoal.....R\$	100.000,00
27-3.3.90.39.00.00.00-1000-outro serviço de terceiro pessoa jurídica.....R\$	25.000,00
41-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	70.000,00
44-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	20.000,00
57-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	30.000,00
05-EDUCAÇÃO	
71-4.4.90.51.00.00.00-1000-Obras e instalações.....R\$	70.000,00
11-TURISMO E MEIO AMBIENTE	
298-4.4.90.61.00.00.00-1000-Aquisição de imóveis.....R\$	93.000,00
322-4.4.90.52.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	7.000,00
TOTAL.....R\$	429.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de abril de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Civarc

Portarias



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"

CNPJ: 08.976.528/0001-02

www.civarc.com.br

Municípios Integrantes:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina

PORTARIA nº 013/2024/CIVARC

O Presidente do CIVARC, Sr. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR, usando de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal dos Contratos, Atas de Registro de Preço e outros instrumentos controladores, celebrados entre o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas – CIVARC, em conformidade com o estipulado no artigo 67 da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO	SERVIDORA
<i>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS TERCEIRIZADOS; LOCAÇÃO, ALIENAÇÃO DE BENS E CONCESSÃO DE USO; MANUTENÇÃO DA FROTA; MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL</i>	<i>PATRICIA DE PAULA SILVA CPF 100.014.959-50</i>

Artigo 2º. O Fiscal deverá seguir as instruções contidas nos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Artigo 3º. Esta Resolução tem vigor para os contratos em vigência e os que serão realizados no exercício de 2024.

**COMUNIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.**

Japira, 02 de abril de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102
Dados: 2024.04.02 08:15:17 -03'00'

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Presidente



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 02/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 19/04/2024, propostas para:

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesista em cirurgias de cesáreas, curetagens e casos ginecológicos e obstétricos.

Valor máximo: R\$ 97.999,44 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro reais)

Critério de Julgamento – Menor preço por item.

O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaopl03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pinhalão, 02 de abril de 2024.

Raíssa Pimentel Vilas Boas
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 19/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 02/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 22/04/2024, propostas para:

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletrocardiograma através de sistema especial de telemedicina, contendo laudo de ECG e comodato de equipamento.

Valor máximo: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Critério de Julgamento – Menor preço por item.

O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaophl03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pinhalão, 02 de abril de 2024.

Raíssa Pimentel Vilas Boas
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Aviso de Retificação de Edital



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 02/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Agente de Contratação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 03/02/2023, torna público, que nos Avisos de Licitação publicados no Jornal Folha Extra, Edição 3086, página 5, no Diário da União, Edição Nº 54, página 195, e no Diário Oficial do município, todos publicados no dia 19 de março de 2024:

Onde se lê: Edital nº 01/2024.

Leia-se: Edital nº 02/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 14.327 DO CRI DA COMARCA DE TOMAZINA E SUAS BENFEITÓRIAS, PELO PRAZO DE 35 ANOS.

Pinhalão, 02 de abril de 2024.

Karina da Cunha Silva
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Aviso de Retificação de Edital



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 03/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Agente de Contratação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 03/02/2023, torna público, que nos Avisos de Licitação publicados no Jornal Folha Extra, Edição 3091, página 7 e no Diário Oficial do município no dia 27 de março, e no Diário da União, Edição Nº 61, página 257 no dia 28 de março

Onde se lê: Edital nº 02/2024.

Leia-se: Edital nº 03/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS.

Pinhalão, 02 de abril de 2024.

Karina da Cunha Silva
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Secretaria de Assistência Social

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pinhalão - Paraná

PINHALÃO-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL

Nº 01/2024

PINHALÃO, 01 de abril DE 2024.

ENTIDADE: Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial-Casa Lar

DATA DE REGISTRO DA ENTIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS: 01/04/2024

SEGUIMENTO: Não Governamental

CNPJ: 19.297.980/0001-64

CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA: 9499/5-00 – Atividades Associativas não Especificadas Anteriormente - 87.30.-1-99 – Atividades de Assistência Social prestadas em residências coletivas e particulares, não especificadas anteriormente.

ATIVIDADE PRINCIPAL: Abrigo Provisório para menores em situação de risco, que tiveram seus direitos violados.

CARACTERÍSTICA E NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA/ ENTIDADE: 121-0 Consórcio Público de Direito Público-Associação Pública

CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE: Mantenedora Executora

ÁREA DE ATUAÇÃO: Síntese de serviços assistenciais, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais realizados no município de Tomazina na Casa de Acolhimento à Crianças e Adolescentes dos municípios de Tomazina, Pinhalão e Jaboti/PR.

ENDEREÇO: Rua Major Tomaz, n.37 – Bairro Centro

CEP: 84935-000 - **TEL.** 43-99688-4736 – **E-MAIL:** Casatmz@gmail.com

MUNICÍPIO: Tomazina - UF: PARANÁ

VALIDADE: 31/12/2024

Francine de Oliveira Santos

Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Secretaria de Assistência Social

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE PINHALÃO-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL

Nº 01/2024

PINHALÃO, 01 de abril DE 2024.

ENTIDADE: Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial-Casa Lar

**DATA DE REGISTRO DA ENTIDADE NO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE-CMDCA:** 01/04/2024

SEGUIMENTO: Não Governamental

CNPJ: 19.297.980/0001-64

CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA: 9499/5-00 – Atividades Associativas não Especificadas Anteriormente - 87.30.-1-99 – Atividades de Assistência Social prestadas em residências coletivas e particulares, não especificadas anteriormente.

ATIVIDADE PRINCIPAL: Abrigo Provisório para menores em situação de risco, que tiveram seus direitos violados.

CARACTERÍSTICA E NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA/ ENTIDADE: 121-0 Consórcio Público de Direito Público-Associação Pública

CARACTERÍSTICA DA ENTIDADE: Mantenedora Executora

ÁREA DE ATUAÇÃO: Síntese de serviços assistenciais, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais realizados no município de Tomazina na Casa de Acolhimento à Crianças e Adolescentes dos municípios de Tomazina, Pinhalão e Jaboti/PR.

ENDEREÇO: Rua Major Tomaz, n.37 – Bairro Centro

CEP: 84935-000 - **TEL.** 43-99688-4736 – **E-MAIL:** Casatmz@gmail.com

MUNICÍPIO: Tomazina - UF: PARANÁ

VALIDADE: 31/12/2024

ANGELA CORREA MONTEIRO

PRESIDENTE DO CMDCA